



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Resposta a pedido de esclarecimento n.º1/2025

Empresa: DF TURISMO E EVETNOS LTDA.

A DF Turismo e Evento Ltda solicitou a este pregoeiro os seguintes esclarecimentos acerca dos critérios de julgamento da proposta:

1 – sendo o critério de julgamento previsto no Edital menor taxa/maior desconto sobre os serviços, o desconto a ser aplicado é sobre o percentual de 10% da taxa de serviço?

2 – estando correto este raciocínio, o menor valor permitido para o desconto será de 0,01%?

3- se o desconto será sobre os 10% de cobrança pelo serviço, por que no sistema ele será aplicado sobre o valor de R\$97.000,00?

4 - E sendo este valor estimado para custear a passagens aérea, dando desconto sobre ele estar-se-ia ofertando um lance negativo e não sobre a taxa, correto?

Passo, então, a responder às perguntas formuladas:

1 – Sim. O desconto a ser aplicado é sobre o percentual de 10%;

2 – não existe menor percentual de desconto inferior a 7%, sendo este o desconto máximo a ser aceito por este pregoeiro, considerando o disposto no art. 11, III, 59, III e IV, todos da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre preços ou propostas inexequíveis; o percentual de 0,01

3 – o valor de R\$97.000,00 corresponde à dotação orçamentária existente para a realização da despesa pública com os serviços ora licitados e servem de base para o cálculo percentual, tendo em vista que não fora feita cotação de preços prévios do custos para a sua prestação;

4 – o lance deverá ser ofertado em percentuais a serem cobrados pelo licitante sobre o custo efetivo pela prestação dos serviços a serem contratados, de modo que a remuneração do vencedor do certame será o percentual por ele ofertado sobre os custos dos serviços de passagens e hospedagens, no limite de 7%. Portanto, não se trata de lance negativo, mas sim sobre a taxa a ser cobrada pelo serviço de agenciamento de passagens e hospedagens.

Pedro Leopoldo, 25 de março de 2025.

Rubens Alves Ferreira

Pregoeiro